

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Marcelo de Almeida Frota
Enviado em: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 08:29
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Inclusão da Emenda 8 na Reforma Tributária
Anexos: Solicitação - Rodrigo Pacheco.pdf

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 15:57
Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Inclusão da Emenda 8 na Reforma Tributária

De: 3098 - Carla Renata Barbara [<mailto:carla.barbara@sicoobbelcredi.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 15:48
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Cc: diretoria@sicoobbelcredi.com.br; 3098 - Romeo Messora Vanner <romeo.vanner@sicoobbelcredi.com.br>
Assunto: Inclusão da Emenda 8 na Reforma Tributária

ME – Produtos e Serviços – Sicoob Belcredi

Exmo. Sr. Presidente do Senado Rodrigo Pacheco,

Venho por meio deste, solicitar a sua atenção para a inclusão da Emenda 8 ao texto da PEC 110/2019. A referida Emenda prevê a isenção de tributos sobre as operações e resultados provenientes de atos cooperativos, em função do objeto social das Cooperativas.

Sem mais delongas, aguardamos ansiosamente as providências de V. Exa. por um tratamento equânime às Cooperativas, que como a Reforma Tributária, objetiva o desenvolvimento do país.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

CARLA RENATA BÁRBARA

Produtos e Serviços
 Agente de Atendimento I



Av. João Júlio de Faria, 135 – Centro
 37170-000 | Boa Esperança - MG
 (35) 3851-1060 | www.sicoobbelcredi.com.br

Brasília, 22 de novembro de 2021.

Ao (À) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Rodrigo Pacheco
 Senador(a) da República
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de apoio pela definição do ato cooperativo na PEC 110/19.

Excelentíssimo (a) Senador(a), Rodrigo Pacheco

Acreditamos na importância de uma Reforma Tributária justa para o Brasil e acompanhamos de perto as discussões sobre a PEC 110/2019 no Senado Federal. É imprescindível que o Senado Federal observe, no âmbito dessa proposta, a correta tributação das sociedades cooperativas, por meio do ato cooperativo, o qual nos foi garantido pelo constituinte e cuja abrangência precisa ser definida, para garantir a competitividade e segurança jurídica para que as cooperativas possam continuar contribuindo com a democratização da renda e desenvolvimento do país.

Uma Reforma Tributária com justiça social deve englobar as cooperativas. Após 33 anos da promulgação da nossa Constituição, os Senadores da República têm a oportunidade histórica de definir o que é o ato cooperativo, previsto pelo artigo 146 da Constituição Federal, solucionando o maior problema das sociedades cooperativas, que durante todos esses anos enfrentaram batalhas judiciais para que suas características, de sociedades de pessoas, sem fins lucrativos, fossem respeitadas. Não é privilégio, não é benefício, é apenas a observação correta das características das cooperativas.

Hoje somos 17,2 milhões de cooperados, reunidos em 4,8 mil cooperativas, que vêm, por meio deste ofício, solicitar seu apoio pela aprovação da emenda nº 8 CCJ, que define de uma vez por todas o que é o ato cooperativo, que nada mais é do que a justa determinação da incidência tributária onde, de fato, se tem o acréscimo patrimonial, o resultado tributável. No caso da cooperativa, é no cooperado já que as sobras retornam aos associados.

Para que o nosso modelo de negócios possa continuar produzindo e auxiliando na retomada do desenvolvimento do país, em especial nesse período pós-pandemia, é essencial que a emenda nº 8 CCJ, apresentada à PEC 110/19, seja aprovada, a fim de evitar que as cooperativas tenham uma tributação mais gravosa que as demais sociedades. Mais materiais sobre o tema também podem ser encontrados em: www.reformatributaria.coop.br

Renovamos nossos votos de consideração e apreço e contamos com o apoio do estimado(a) senador(a) pela aprovação da emenda nº 8 CCJ, para que as cooperativas possam continuar colaborando na construção de uma sociedade mais justa.

Cordialmente,

ROMEO MESSORA
 VANNER:04391268604

Assinado de forma digital por ROMEO
 MESSORA VANNER:04391268604
 Dados: 2021.11.22 15:33:26 -03'00'

Romeo Messora Vanner

Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança LTDA
 Sicoob Belcredi

www.sicoobbelcredi.com.br

Sicoob Belcredi

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Boa Esperança LTDA.

Av. João Júlio de Faria, 135 Centro - 37170-000 - Boa Esperança - MG

Tel. (35) 3851 1060



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 76/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.103932/2021-18;
2. PL nº 2510, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.104704/2021-65;
3. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104155/2021-29;
4. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.104305/2021-02;
5. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.104301/2021-16;
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103702/2021-59;
7. PLS nº 182, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.103172/2021-49;
8. PLP nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103480/2021-74;
9. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101403/2021-80;
10. SUG nº 5, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.103514/2021-21;
11. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102990/2021-24;
12. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.102982/2021-88;
13. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84;
14. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49;
15. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100812/2021-69;
16. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81;
17. PLN nº 3, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099896/2021-81;
18. PL nº 1985, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.099902/2021-08;
19. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101722/2021-95;
20. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.098945/2021-68;
21. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100400/2021-29;
22. PEC nº 32, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098042/2021-87;



23. PLP nº 235, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123216/2021-57;
24. PEC nº 110, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.123227/2021-37;
25. PEC nº 275, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.122358/2021-05.

Secretaria-Geral da Mesa, 02 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

